



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº	014/2026
Processo Licitatório Nº	071/2026
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Local:	www.licitardigital.com.br
Início de Recebimento das Propostas	28/10/2026 às 16h00min
Término do Recebimento das Propostas	16/11/2026 às 07h50min
Abertura e Análise de Proposta	16/11/2026 às 08h00min
Início da Etapa de Lances	16/12/2026 às 08h05min
Valor Previsto	R\$ 806.533,99 (Oitocentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos)
Sistema	www.licitardigital.com.br
Modo de Disputa	Aberto
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM PREÇO CERTO E TOTAL, MEDIANTE MEDIÇÕES VINCULADAS ÀS ETAPAS E METAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações pertinentes.
Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins– Agente de Contratação Telefone (31) 99559-6446 – E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **Município de MARLIÉRIA**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada do ramo de engenharia destinada à execução da obra descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de preços unitários, relatório fotográfico e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, além das disposições deste Edital e de seus anexos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico sendo utilizada a Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4. As retificações (se houver) serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, suspender ou adiar a realização da sessão pública, bem como revogar ou anular a licitação, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, quando exigível, a prévia manifestação dos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão Licitações no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.marlieria.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, ou pelo telefone: (31) 3844-1160 ou e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria, no endereço www.marlieria.mg.gov.br ou na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 16 de novembro de 2026, às 08h00min, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de construção de quadra na Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com preço certo e total, mediante medições vinculadas às etapas e metas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, observados os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram.

3.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes do Acordo Judicial de Repasse firmado entre o Município de Marliéria e a Fundação RENOVA, bem como com recursos do FUNDEB, QESE e recursos próprios do Município, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.07.01.12.361.0008.1014.449051 - ficha 471- fonte 1500 000 1001 "ENSINO"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 2 899 004 0000 - "RENOVA"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 1550 000 0000 "QESE"

02.07.03.12.361.0009.1015.449051- ficha 518 - fonte 1540 000 1071 "FUNDEB ETI"

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.3. O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZOS

6.1. O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observados o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando cabível e devidamente justificado, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles aplicáveis aos contratos de obras e serviços de engenharia.

6.4. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada, precedida de análise pela fiscalização e pela Administração, e formalizada antes do término do prazo contratual, quando exigível, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

7.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.8. O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 7.5.1 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema www.licitardigital.com.br.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Marliéria responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

9.3.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.5. Declaração de ciência dos termos do edital.

9.3.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

9.3.7. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

9.3.8. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.9. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

9.4. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Os lances serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e na plataforma utilizada para realização do certame.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa;

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação está disponível para recebimento de propostas na Plataforma de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br.

10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.3. O Acesso para participar desta licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.12. Na concorrência eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescente com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

11.12.2. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

11.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.4. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para definição das demais colocações, mediante justificativa e observadas as regras do sistema eletrônico.

11.13.1. Após o reinício da disputa, os licitantes convocados poderão apresentar novos lances, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico, sendo classificados conforme a ordem de vantajosidade.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão impeça a continuidade regular do certame, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente retomada, mediante comunicação aos participantes pelo próprio sistema

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado, especialmente quanto à redução do preço ofertado, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.2.1. redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

12.2.2. qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Projeto Básico;

12.2.3. melhorias nas condições da garantia oferecida.

12.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

12.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

12.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.6. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 1h (uma hora), contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da documentação de habilitação e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

12.7. Após definido o ganhador da licitação, a Agente de Contratação, poderá consultar a legalidade da empresa nos seguintes órgãos:

12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. conter vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.11. A inexequibilidade de que trata os subitens 12.9.3 e 12.9.4, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital de licitação.

13.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

13.2. Os documentos remetidos por meio da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação.

13.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

13.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

13.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

13.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

13.4.2.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

13.4.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.3.1. Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto.;

13.4.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características semelhantes, compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma legal:

- **ITEM 4.1- fornecimento e montagem de estrutura metálica, correspondente a aproximadamente 27,63% do valor estimado da contratação;**
- **ITEM 4.2 - execução de telhamento, correspondente a aproximadamente 4,24% do valor estimado da contratação; e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

- **ITEM 12.1 - execução de alambrado, correspondente a aproximadamente 5,40% do valor estimado da contratação.**

13.4.3.2.1. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar o vínculo. Será admitida declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, desde que a efetiva vinculação seja comprovada previamente ao início da execução do objeto.

13.4.3.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

13.4.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

- **ITEM 4.1- fornecimento e montagem de estrutura metálica, correspondente a aproximadamente 27,63% do valor estimado da contratação;**

- **ITEM 4.2 - execução de telhamento, correspondente a aproximadamente 4,24% do valor estimado da contratação; e**

- **ITEM 12.1 - execução de alambrado, correspondente a aproximadamente 5,40% do valor estimado da contratação.**

OBS: A definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na representatividade econômica dos serviços e na sua relevância para a adequada execução da obra, considerando, especialmente, aqueles que envolvem maior complexidade técnica, impacto na segurança dos usuários e influência direta na qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da intervenção, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3.4. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização das obras, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra.

13.4.3.4.1. A visita técnica NÃO é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.

13.4.3.4.2. O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.

13.4.3.4.3. A visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente na forma da legislação aplicável.

13.4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

- ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0
- ILG (índice de liquidez geral) => 1,0
- Solvência Geral (SG) => 1,00

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + RLP)/PC + ELP)$$

$$SG = (AT)/ (PC + ELP)$$

Onde:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável em Longo Prazo;
- ELP é o Exigível em Longo Prazo;
- AT Ativo Total.

13.4.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é “demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”.

13.4.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.4.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo.

13.4.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a longo prazo.

13.4.4.2.4. O índice de solvência geral é uma medida financeira que avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

13.4.4.2.4.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração do vencedor e a conclusão da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão, nas hipóteses previstas no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento ou de habilitação, conforme o caso.

14.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Será assegurado aos interessados o direito de obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

www.licitardigital.com.br

14.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa será aplicada nas hipóteses previstas neste Edital e no contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o caso.

15.5.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, quando cabível.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de MARLIÉRIA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no inciso II, III ou IV do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.7.1. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. As sanções previstas nos itens 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado.

15.11. A aplicação das sanções de advertência e multa, quando decorrentes de infrações praticadas no curso da licitação ou da execução contratual, será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.12. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

15.13. Quando o órgão ou entidade não dispuser de servidores estáveis nos termos do item anterior, a comissão poderá ser composta por servidores públicos ocupantes de cargos permanentes, observadas as disposições da legislação aplicável.

15.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

15.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competentes definidos na legislação aplicável.

16. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e examinará as impugnações, quanto aos pressupostos de admissibilidade, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação.

16.7. Após o exame de admissibilidade, as impugnações serão encaminhadas para decisão da autoridade competente.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão processados na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo as respostas divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e/ou na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, conforme os meios oficialmente adotados pela Administração.

16.9. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E GARANTIA

17.1. As medições dos serviços serão processadas periodicamente pela Fiscalização do Município, tomando como base nas tapas efetivamente concluídas e aceitas, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Não serão computados materiais meramente descarregados no canteiro ou serviços em andamento não concluídos.

17.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

17.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

17.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

17.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

17.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

17.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

17.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

17.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

17.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições, modalidades, os prazos e demais disposições estabelecidas na minuta contratual e na legislação aplicável, especialmente no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação e da execução do contrato.

19.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à licitação e à execução contratual, observados os princípios e fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

19.3. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente será realizado nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.2. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

21.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições proposta pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

21.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 21.3. a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este edital, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

23.4. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

2021, devendo os atos produzidos em meio físico serem, imediatamente, digitalizados e apensados em processo eletrônico.

23.6. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este edital.

23.8. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma www.licitardigital.com.br, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

23.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais e demais documentos técnicos, quando destinadas a detalhar o objeto, hipótese em que a divergência deverá ser submetida à análise da Administração antes da execução do serviço correspondente.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial competente, site oficial e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, conforme aplicável.

23.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Apenso I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETOS

Todas as Informações do Projeto Básico são de Responsabilidade da secretaria demandante e do engenheiro responsável pela sua elaboração. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Marliéria, 28 de outubro de 2026

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Marliéria pretende contratar empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de construção de quadra na Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com preço certo e total, mediante medições vinculadas às etapas e metas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, observados os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

1.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes de Acordo Judicial de Repasse firmado entre o Município de Marliéria e a Fundação RENOVA, bem como de recursos do FUNDEB, QESE e recursos próprios do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física da Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, com o objetivo de proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas dos alunos, especialmente em razão da implantação e/ou ampliação do atendimento em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino.

A construção da quadra esportiva contribuirá para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes, proporcionando ambiente adequado, seguro e funcional para a realização de atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas, além de atender às necessidades de infraestrutura decorrentes da ampliação da jornada escolar.

Para a adequada execução e funcionamento da quadra, a obra contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

I – serviços de movimentação e regularização do terreno, visando à adequada preparação e nivelamento da área;

II – execução de instalações sanitárias, incluindo banheiros masculino e feminino, com previsão de instalações acessíveis destinadas às pessoas com deficiência – PCD;

III – construção de palco, destinado ao desenvolvimento de atividades escolares, culturais e recreativas;

IV – execução de galpão com estrutura mista de concreto e metálica;

V – execução de cobertura em telhas metálicas;

VI – execução de acabamento e pintura do piso da quadra, incluindo a demarcação das respectivas faixas esportivas; e

VII – execução dos demais serviços, instalações, acabamentos e elementos necessários à completa e adequada entrega da obra, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços e etapas que compõem a obra encontram-se suficientemente definidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, os quais estabelecem os parâmetros necessários à adequada execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto.

Embora os serviços apresentem procedimentos construtivos usualmente empregados no setor de engenharia, a contratação envolve a execução integrada de diferentes etapas e sistemas construtivos, devendo ser observados os projetos, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho, bem como o acompanhamento e a fiscalização por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

A contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia e observados os pressupostos legais aplicáveis à modalidade, bem como o valor estimado da contratação e os demais elementos constantes do processo.

O critério de julgamento será o de menor preço, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, os projetos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de infraestrutura escolar compatível com as necessidades atuais da comunidade estudantil, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e para a ampliação das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho, as disposições relativas à acessibilidade, os projetos e memoriais aprovados, o cronograma físico-financeiro, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

3.1. A obra será executada no lote entre o Posto de Saúde e a Escola Municipal Padre João Borges Quintão, na Praça Itagiba Marques Dilana S/N em Marliéria, MG.

4. GARANTIA DAS OBRAS

4.1. A Contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada da responsabilidade civil e técnico-profissional decorrente da execução do objeto.

4.3. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficando obrigada, independentemente de notificação judicial, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. A garantia prevista neste item não exclui as demais responsabilidades legais, contratuais e técnico-profissionais da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada, além das previstas em lei e nas cláusulas contratuais:

5.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

5.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

5.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.

5.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.

5.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

- 5.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.
- 5.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.
- 5.8. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 5.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 5.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização Municipal.
- 5.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.
- 5.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.
- 5.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização Municipal a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.
- 5.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.
- 5.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 5.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal de Marliéria/MG:

- 6.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.
- 6.2. Disponibilizar à contratada todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.
- 6.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.
- 6.4. Notificar formalmente a contratada a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.
- 6.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.
- 6.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. COMPOSIÇÃO DO BDI

7.1. A composição do BDI deverá ser efetuada conforme abaixo:

- 7.1.1. A licitante deverá compor o BDI que deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

7.1.2. O percentual de BDI de 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento) adotado no orçamento estimativo constitui parâmetro da Administração e deverá estar devidamente fundamentado na composição apresentada nos documentos orçamentários da contratação.

7.1.3. A composição do BDI deverá observar a metodologia de cálculo adotada pela Administração, contemplando, conforme aplicável, administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, remuneração da empresa e tributos incidentes, observada a legislação tributária aplicável ao licitante.

7.1.4. A licitante deverá apresentar a composição detalhada do BDI juntamente com sua proposta, observados os parâmetros e critérios estabelecidos no edital e os referenciais técnicos utilizados pela Administração, devendo eventual limitação percentual ser devidamente justificada no orçamento e nos documentos de planejamento da contratação.

7.2. Qualificações Técnicas

7.2.1. Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto;

7.2.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços de características semelhantes, compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, considerando as seguintes parcelas de maior relevância, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma legal:

- ITEM 4.1– fornecimento e montagem de estrutura metálica, correspondente a aproximadamente 27,63% do valor estimado da contratação;
- ITEM 4.2 - execução de telhamento, correspondente a aproximadamente 4,24% do valor estimado da contratação; e
- ITEM 12.1 - execução de alambrado, correspondente a aproximadamente 5,40% do valor estimado da contratação.

7.2.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

- ITEM 4.1– fornecimento e montagem de estrutura metálica, correspondente a aproximadamente 27,63% do valor estimado da contratação;
- ITEM 4.2 - execução de telhamento, correspondente a aproximadamente 4,24% do valor estimado da contratação; e
- ITEM 12.1 - execução de alambrado, correspondente a aproximadamente 5,40% do valor estimado da contratação.

OBS: A definição das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na representatividade econômica dos serviços e na sua relevância para a adequada execução da obra, considerando, especialmente, aqueles que envolvem maior complexidade técnica, impacto na segurança dos usuários e influência direta na qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da intervenção, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

7.2.3.1. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar o vínculo. Será admitida declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência, desde que a efetiva vinculação seja comprovada previamente ao início da execução do objeto.

7.2.3.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução dos serviços é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

7.2.4. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização das obras, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra.

7.2.4.1. A visita técnica NÃO é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.

7.2.4.2. **O ATESTADO DE VISITA** será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.

7.2.4.3. A visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa.

8. DIRETRIZES PARA AS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços serão processadas periodicamente pela Fiscalização do Município, tomando como base as etapas efetivamente concluídas e aceitas, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Não serão computados materiais meramente descarregados no canteiro ou serviços em andamento não concluídos.

8.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

8.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

8.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

8.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

8.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

8.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

8.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

8.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

8.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

9.1. A Contratada deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando integralmente o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

9.2. O prazo para execução das obras será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução da obra, seu recebimento e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

9.4. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que presentes as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.07.01.12.361.0008.1014.449051 - ficha 471- fonte 1500 000 1001 "ENSINO"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 2 899 004 0000 - "RENOVA"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 1550 000 0000 "QESE"

02.07.03.12.361.0009.1015.449051- ficha 518 - fonte 1540 000 1071 "FUNDEB ETI"

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada por Fiscal do Contrato, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos atos de designação:

11.1.1. Supervisionar e inspecionar sistematicamente frentes de serviço e canteiro de obras;

11.1.2. Atestar a qualidade e conformidade dos materiais e insumos utilizados;

11.1.3. Analisar, conferir e aprovar os boletins de medição periódicos;

11.1.4. Ordenar a paralisação ou o refugo de serviços em desconformidade com as diretrizes técnicas do projeto;

11.1.5. Registrar anotações, glosas e ocorrências no Diário de Obra;

11.1.6. Emitir relatórios, notificações e pareceres técnicos à autoridade superior;

11.1.7. Monitorar a aderência física e financeira em relação ao cronograma aprovado;

11.1.8. Propor e instruir a aplicação de sanções administrativas quando constatadas infrações contratuais.

Nota: A atuação da fiscalização municipal tem caráter de controle e acompanhamento, não excluindo, atenuando ou dividindo a responsabilidade civil, técnica e penal exclusiva da Contratada pela perfeita e segura execução das obras.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluídos todos os serviços, o objeto contratual será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes fases:

12.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após notificação escrita da contratada informando a conclusão da obra. Será lavrado Termo de Recebimento Provisório após vistoria detalhada. Havendo pendências ou falhas técnicas, estas serão listadas e conceder-se-á prazo razoável para correção pela empresa.

12.1.2. Recebimento Definitivo: Processado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita correção de eventuais pendências e o pleno atendimento das obrigações contratuais.

12.1.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade objetiva prevista no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, relativamente à solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados.

13. NORMAS E RECOMENDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

13.1. A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas, especificações, recomendações e demais disposições aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas constantes dos documentos que integram a contratação, bem como as normas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas normas vigentes e aplicáveis aos serviços contratados;
- b) Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme os documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composições de custos unitários, croquis e demais documentos técnicos pertinentes.

13.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados.

13.3. Na hipótese de alteração, atualização ou substituição de norma técnica aplicável durante a execução contratual, deverão ser observadas as disposições vigentes, desde que compatíveis com a legislação e com as condições estabelecidas no contrato, ressalvadas as hipóteses em que a alteração implique modificação de escopo, custos ou encargos contratuais, caso em que deverão ser observadas as disposições legais relativas às alterações contratuais e ao equilíbrio econômico-financeiro

14. LIMPEZA E RETIRADA DO LOCAL

14.1 A Contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços, realizando a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, resíduos e demais objetos provenientes da execução da obra.

14.2. Os resíduos e materiais resultantes da execução deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, sendo vedado o seu descarte em locais não autorizados.

14.3. Ao término da obra, a Contratada deverá realizar a limpeza geral e completa do local, incluindo a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais elementos utilizados na execução dos serviços.

15. CONDICIONAMENTOS VINCULADOS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, adotando medidas para prevenir ou minimizar impactos ao meio ambiente e ao entorno da obra.

15.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser devidamente segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais não autorizados.

15.3. A Contratada deverá adotar medidas para evitar poluição, contaminação do solo e da água, dispersão excessiva de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.

15.4. Eventuais danos ambientais decorrentes da execução da obra por ação ou omissão da Contratada serão de sua responsabilidade, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

16.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação aplicável e as especificações e projetos integrantes da contratação.

16.2. A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da escola e de terceiros, mantendo o local da obra devidamente sinalizado, organizado e protegido durante a execução dos serviços.

16.3. Os trabalhadores envolvidos na execução deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, conforme a legislação e as normas de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

16.4. A Contratada responderá pelos danos decorrentes do descumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como pelas consequências decorrentes de acidentes, danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos trabalhadores, aos usuários da escola ou a terceiros, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais, civis, administrativas e profissionais aplicáveis.

17. DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

17.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante solicitação da Contratada. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.

17.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, e será aplicado exclusivamente aos serviços executados após o período de anualidade correspondente.

17.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de eventos que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

17.5. O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, o impacto efetivo sobre os custos contratados e a relação de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

17.6. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de análise e aprovação pela Administração, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação e no contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pela Contratada que caracterizem inexecução total ou parcial do contrato, retardamento injustificado da execução, descumprimento de determinações da fiscalização, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos relacionados à execução contratual.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e no contrato, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, quando cabível;

II – multa moratória ou compensatória, nos percentuais e bases de cálculo definidos no edital e no contrato, observado o limite legal;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observados os requisitos e limites legais.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

18.6. A ocorrência de infração contratual poderá ensejar, conforme a gravidade e as hipóteses legais, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18.7. Quando houver garantia contratual regularmente prestada, sua execução observará as hipóteses e os limites previstos na legislação, no edital e no contrato.

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico: empresa contratada José Luiz de Freitas, CNPJ nº 40.547.695/0001-40.

Janilma Auxiliadora Santos

Portaria Nº 009, de 09 de fevereiro De 2024.

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Responsável técnico

Luiz José de Freitas

CREA MG 177128/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

APENSO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de construção de quadra na Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, com execução e pagamento vinculados às etapas e metas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com a planilha orçamentária, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composições de preços unitários, projetos e demais documentos que integram o processo, a serem custeadas com recursos provenientes do Acordo Judicial de Repasse firmado entre o Município de Marliéria e a Fundação RENOVA, bem como com recursos do FUNDEB, QESE e recursos próprios do Município, observada a correspondente disponibilidade orçamentária, e em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de preços unitários e projetos, que integram este processo.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade acima especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura física da Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, com o objetivo de proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas dos alunos, especialmente em razão da implantação e/ou ampliação do atendimento em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino.

A construção da quadra esportiva contribuirá para a melhoria das condições de atendimento aos estudantes, proporcionando ambiente adequado, seguro e funcional para a realização de atividades físicas, esportivas, recreativas e pedagógicas, além de atender às necessidades de infraestrutura decorrentes da ampliação da jornada escolar.

Para a adequada execução e funcionamento da quadra, a obra contemplará, entre outros, os seguintes serviços:

I – serviços de movimentação e regularização do terreno, visando à adequada preparação e nivelamento da área;

II – execução de instalações sanitárias, incluindo banheiros masculino e feminino, com previsão de instalações acessíveis destinadas às pessoas com deficiência – PCD;

III – construção de palco, destinado ao desenvolvimento de atividades escolares, culturais e recreativas;

IV – execução de galpão com estrutura mista de concreto e metálica;

V – execução de cobertura em telhas metálicas;

VI – execução de acabamento e pintura do piso da quadra, incluindo a demarcação das respectivas faixas esportivas; e

VII – execução dos demais serviços, instalações, acabamentos e elementos necessários à completa e adequada entrega da obra, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços e etapas que compõem a obra encontram-se suficientemente definidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, os quais estabelecem os parâmetros necessários à adequada execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

Embora os serviços apresentem procedimentos construtivos usualmente empregados no setor de engenharia, a contratação envolve a execução integrada de diferentes etapas e sistemas construtivos, devendo ser observados os projetos, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, acessibilidade, qualidade e desempenho, bem como o acompanhamento e a fiscalização por profissional habilitado.

A contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia e observados os pressupostos legais aplicáveis à modalidade, bem como o valor estimado da contratação e os demais elementos constantes do processo.

O critério de julgamento será o de menor preço, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, os projetos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de infraestrutura escolar compatível com as necessidades atuais da comunidade estudantil, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e para a ampliação das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho, as disposições relativas à acessibilidade, os projetos e memoriais aprovados, o cronograma físico-financeiro, as orientações da fiscalização e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O referido serviço encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados por empresa especializada no ramo de engenharia civil, devidamente registrada no órgão de classe competente (CREA/CAU), operando em estrita conformidade com a legislação vigente e com os parâmetros de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos e de Qualificação

a) Conformidade Executiva: Execução rigorosa de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

b) Metodologia de Engenharia: Adoção de práticas construtivas e metodologias executivas alinhadas às normas técnicas vigentes (ABNT) e orientações dos fabricantes.

c) Cronograma e Marcos: Cumprimento integral do prazo estipulado para a obra, observando os marcos intermediários e finais fixados no cronograma físico-financeiro.

d) Habilitação Profissional: Comprovação de inscrição regular da empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

e) Capacidade Técnico-Operacional e Profissional: Considerando as características e a complexidade da obra, deverá ser exigida da licitante a comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos no objeto.

f) Itens Relevantes e Parcelas de Maior Relevância Valorativa: Identificam-se no orçamento referencial os seguintes itens de impacto significativo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

- ITEM 4.1– fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil laminado, correspondente a aproximadamente 27,63% do valor estimado da contratação;
- ITEM 4.2 - execução de telhamento com telha de aço/alumínio, correspondente a aproximadamente 4,24% do valor estimado da contratação; e
- ITEM 12.1 - execução de alambrado para quadra esportiva, em tela de arame, correspondente a aproximadamente 5,40% do valor estimado da contratação.

g) Condições de Competitividade: Definição de cláusulas contratuais claras que permitam o adequado planejamento logístico por parte das licitantes, impulsionando a obtenção de propostas financeiras competitivas.

h) Emissão de ART: Apresentação obrigatória da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início das intervenções.

i) Ausência de Vínculo: Inexistência de qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou acidentário entre a mão de obra utilizada pela contratada e o Município de Marliéria.

Requisitos de sustentabilidade

4.2. A execução da obra deverá observar os princípios da sustentabilidade e da preservação ambiental, mediante a adoção, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, das seguintes medidas:

- a) utilização racional de materiais, água e energia, evitando desperdícios e perdas durante a execução dos serviços;
- b) adoção de medidas para redução da geração de resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;
- c) reutilização ou aproveitamento de materiais, sempre que possível e tecnicamente adequado;
- d) prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto à emissão de poeira, geração de ruídos, contaminação do solo e da água e descarte inadequado de resíduos;
- e) armazenamento adequado de materiais, combustíveis, óleos e demais produtos, de forma a evitar vazamentos, contaminações e riscos ambientais;
- f) utilização de materiais e produtos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- g) cumprimento da legislação ambiental, das normas de segurança e saúde no trabalho e das demais disposições aplicáveis à execução da obra.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo das especificações técnicas, dos projetos e da qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Requisitos Normativos Disciplinares

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Normas Técnicas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT aplicáveis à construção civil e qualidade de materiais;
- c) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 12.378/2010 (Regulamentação do exercício profissional da Engenharia e Arquitetura);
- d) Lei Federal nº 6.496/1977 (Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica);
- e) Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores.

Da Motivação

4.3. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Escola Municipal Padre João Borges Quintão infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e culturais, proporcionando aos estudantes ambientes seguro, acessível e compatível com as necessidades da unidade escolar.

4.4. A solução proposta considera as características físicas do local, as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e os elementos técnicos constantes dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos de planejamento.

4.5. A execução integral da obra por empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de coordenação entre as diversas etapas construtivas, da responsabilidade técnica envolvida e da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

de assegurar compatibilidade entre estrutura, cobertura, instalações, acabamentos, acessibilidade e demais componentes da obra.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a execução da obra de construção da quadra da Escola Municipal Padre João Borges Quintão foram definidos com base nos projetos, levantamentos técnicos, memoriais, especificações e respectivas memórias de cálculo que integram o processo de contratação. O resumo do orçamento estimado é apresentado na tabela abaixo:

(Tabela orçamentária resumida com códigos SINAPI/SEINFRA e itens previstos: Serviços Preliminares, Pergolado, Iluminação, Urbanização, Equipamentos e Administração Local).

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ED-50155	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6
1.2	ED-16350	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	6
1.3	ED-17989	SEINFRA	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	97,4
1.4	ED-29823	SEINFRA	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M ²	88,88
1.5	ED-16660	SEINFRA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	4,5
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	ED-51103	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA HORIZONTAL, COM TRATOR DE ESTEIRA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ CINQUENTA (50) METROS, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESGARGA	M ³	149,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

2.2	ED-51132	SEINFRA	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m ³	187,25
2.3	ED-29231	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m ³ x km	936,25
2.4	ED-51108	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	M ³	35,99
2.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M ³	24,31
3			FUNDAÇÃO /SAPATAS /ARRANQUES/PILARES		
3.1	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M ³	7,042
3.2	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	289,6
3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	538,52
3.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	181,28
3.5	SEINFRA	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M ²	135,4
3.6	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M ³	15,34
4			COBERTURA: ESTRUTURA E TELHAMENTO		
4.1	SEINFRA	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	6002,76
4.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M ²	404,25
4.3	SINAPI	106056	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m ²	27,80
5			ALVENARIA		
5.1	SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 M (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	98,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

5.2	SEINFRA	ED-48195	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO		193,51
			PILARETES/ CINTAMENTO		
5.3	SEINFRA	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M ²	89,84
5.4	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,04
5.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	177,52
5.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	141,92
5.7	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M ³	6,738
5.8	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	30
5.9	SINAPI	98695	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,5
5.10	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	7,1
6			ACABAMENTOS DE PAREDES E PISOS		
6.1	SEINFRA	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M ²	583,5
6.2	SEINFRA	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M ²	89,35
6.3	SEINFRA	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	494,15
6.4	SEINFRA	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M ²	270,243
6.5	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M ²	121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

6.6	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M ²	89,35
6.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M ²	121
7			ESQUADRIAS		
7.1	SEINFRA	ED-50985	PORTÃO EM PERFIL E CHAPA METÁLICA COLOCADO COM CADEADO	M ²	24,4
7.2	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	und	2
7.3	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	und	2
7.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM , FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m ²	1,92
8			PINTURA		
8.1	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m ²	494,15
8.2	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M ²	188,01
8.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMOS. AF_06/2014	M ²	494,15
8.4	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m ²	202,4
8.5	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M ²	258,003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

8.6	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m ²	48,8
8.7	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM , APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 I 7348 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	M	103
9			DRENAGEM PLUVIAL		
9.1	SEINFRA	ED-49882	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	6
9.2	SEINFRA	ED-50659	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	76
9.3	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	27
9.4	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	52
9.5	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	24
9.6	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	6
10			ELÉTRICA DA QUADRA/ BANHEIROS		
10.1	SEINFRA	ED-20587	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C7, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 57,1KVA ATÉ 66KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und	1
10.2	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	42
10.3	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

10.4	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITO S TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400
10.5	SINAPI	91931	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	100
10.6	SINAPI	91925	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	150
10.7	SEINFRA	ED-26527	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	60
10.8	SEINFRA	ED-26529	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	56
10.9	SEINFRA	ED-17956	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "B", DIÂMETRO DE SAÍDA 1.1/4" (32MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	12
10.10	SEINFRA	ED-22350	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UN	36
10.11	SINAPI	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	8
10.12	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	UN	3
10.13	SINAPI	39467	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45*	UN	2
10.14	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR , COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1
10.15	SEINFRA	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	20
10.16	SEINFRA	ED-50231	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3 /4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0, 60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

10.17	SEINFRA	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UND	9
10.18	SEINFRA	ED-13336	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	9
10.19	SEINFRA	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6
11			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
11.1	SINAPI	95636	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UND	1
11.2	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2
11.3	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	42
11.4	COMPOSIÇÃO	CPU 01	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	20
11.5	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15
11.6	SEINFRA	ED-50224	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	6
11.7	SEINFRA	ED-50225	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

11.8	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	4
11.9	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2
11.10	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	2
11.11	SINAPI	106779	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	und	4
11.12	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026		2
11.13	SEINFRA	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE		3
11.14	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4
11.15	SEINFRA	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	und	4
11.16	SEINFRA	ED-21575	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, EXCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO)	m ²	2,1504
11.17	SEINFRA	ED-21635	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 5CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	5,35
11.18	SEINFRA	ED-48347	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	4,15
11.19	SEINFRA	ED-9156	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO E SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	und	1
11.20	SEINFRA	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	und	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

11.21	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	und	4
11.22	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	und	4
11.23	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	und	4
11.24	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	4
11.25	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	4
11.26	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36,5
11.27	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2
11.28	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	1
11.29	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	und	5
11.30	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UND	1
11.31	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND	2
11.32	SEINFRA	ED-15472	BEBEDOURO/LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX AISI 304, APOIADO EM ALVENARIA COM REVESTIMENTO CERÂMICO, NAS DUAS FACES, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL NA COR CROMADA, SIFÃO DE METAL TIPO COPO NA COR CROMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PADRÃO ESCOLAR)	UN	1
12			ALAMBRADO		
12.1	COMPOSIÇÃO	Nº 02	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM TRAMA LOSANGULAR DE 2" (50,8MM) E FIO BWG12 (2,77MM), EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50MM (2") - CONFORME PROJETO	M²	144
12.2	SECRETARIA DE	200308	Tela de nylon (malha 10 X 10 cm)	m²	228



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

	ESTADO DE EDUCAÇÃO				
13			SPDA/ COMBATE A INCENDIO		
13.1	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	112
13.2	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	16
13.3	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND.	3
13.4	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UND.	2
13.5	SEINFRA	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UND.	8
13.6	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M ²	380
13.7	SEINFRA	ED-32086	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	m	13,39
14			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
14.1	COMPOSIÇÃO	CPU 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

SOLUÇÃO 01 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO

Consistiria na execução da obra diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e recursos próprios.

A alternativa não se mostra adequada, uma vez que a Administração Municipal não dispõe, em quantidade e especialização suficientes, de mão de obra, equipamentos, máquinas e estrutura operacional necessários à execução integral da obra dentro dos padrões técnicos e do prazo pretendido, o que poderia comprometer a eficiência, a qualidade e a celeridade da execução.

SOLUÇÃO 02 – EXECUÇÃO MISTA

A alternativa demandaria que o Município realizasse a aquisição e o gerenciamento de grande quantidade de materiais e insumos, enquanto a empresa contratada executaria apenas a mão de obra.

Tal modelo aumentaria a carga administrativa, fragmentaria responsabilidades, elevaria o risco de incompatibilidade entre materiais e serviços e poderia provocar atrasos decorrentes de falhas no abastecimento.

SOLUÇÃO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA

Consiste na contratação por menor preço global onde a empresa selecionada assume execução integral da obra por empresa especializada pelo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e maquinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

Esta alternativa mitiga os riscos de atrasos por falhas logísticas, centraliza a responsabilidade técnica e civil na figura da contratada e garante maior celeridade e eficiência na entrega do objeto público.

Conclusão (SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL)

A Solução 03 se mostra a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada, pois:

- Garante execução integrada e coordenada
- Minimiza riscos de atrasos, paralisações e falhas técnicas
- Assegura maior controle sobre custo e prazo
- Atende às exigências de boa governança e correta aplicação de recursos públicos

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Solução 03, consistente na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra, mostra-se a alternativa mais adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza do objeto, a complexidade e a interdependência das etapas construtivas e a necessidade de coordenação entre os diferentes serviços que compõem a obra.

7.2. A contratação de uma única empresa permitirá a centralização da responsabilidade técnica e operacional pela execução, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à entrega completa do objeto.

7.3. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se compatível com o nível de definição dos projetos, memoriais, quantitativos e orçamento, permitindo estabelecer previamente o custo total da obra e facilitando o controle de custos, prazos e resultados pela Administração.

7.4. A solução escolhida também reduz riscos de incompatibilidade entre diferentes executores, facilita a fiscalização, promove maior integração entre as etapas construtivas e favorece a entrega da obra completa, funcional e em condições adequadas de utilização pela comunidade escolar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A execução integral dos serviços por uma única empresa especializada nos serviços permitirá maior coordenação entre as etapas da obra, centralização da responsabilidade técnica e civil na empresa contratada e redução dos riscos decorrentes da fragmentação da execução.

8.3. A solução escolhida mostra-se adequada por proporcionar maior eficiência, segurança, controle e celeridade na execução, possibilitando a entrega da quadra concluída e em condições adequadas de uso pela comunidade escolar.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos custos unitários constantes das referências oficiais adotadas pela Administração, especialmente o SINAPI e a tabela SEINFRA, observadas as respectivas competências, encargos sociais e condições de desoneração ou não desoneração aplicáveis.

9.2. A composição do orçamento estimativo encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, na Memória de Cálculo e na Composição do BDI, documentos que integram o processo de contratação.

9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 806.533,99 (oitocentos e seis mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), conforme orçamento elaborado pela Administração.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

10.1. O objeto não será parcelado em razão da existência de interdependência técnica e operacional entre as diversas etapas e serviços que compõem a obra, tais como fundações, estrutura, cobertura, instalações, piso, acabamentos, acessibilidade e demais elementos construtivos.

10.2. A divisão da execução entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades de coordenação, incompatibilidades entre serviços, conflitos de responsabilidade, riscos de atrasos e dificuldades para identificação e correção de eventuais defeitos.

10.3. A execução integral por uma única empresa permite centralizar a responsabilidade técnica e operacional, facilitar a fiscalização, assegurar maior integração entre as etapas construtivas e reduzir os riscos de paralisação ou incompatibilidade entre serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

10.4. O não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características técnicas do objeto e da necessidade de assegurar sua execução integrada, sem prejuízo da preservação da competitividade do certame.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se construir e disponibilizar uma quadra escolar adequada, segura e funcional na Escola Municipal Padre João Borges Quintão, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

11.2. Busca-se, ainda, assegurar a execução integral da obra com qualidade, eficiência e economicidade, observando os projetos, as normas técnicas e os prazos estabelecidos, de modo a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

11.3. Como resultados pretendidos, espera-se a entrega integral da obra, devidamente concluída, funcional, segura e acessível, em conformidade com os projetos, normas técnicas, especificações e cronograma físico-financeiro, apta ao uso pela comunidade escolar.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Visando assegurar o início adequado e a regular execução da obra, a Administração Municipal adotará, previamente à execução contratual, as seguintes providências:

- Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento e condições para o acompanhamento da execução;
- Emissão da Ordem de Serviço e disponibilização das áreas de intervenção, devidamente desimpedidas e em condições para o início dos serviços;
- Realização de reunião inicial com a empresa contratada e seu responsável técnico, para alinhamento das diretrizes técnicas, cronograma, plano de trabalho, procedimentos de segurança e demais condições necessárias ao início da obra;
- Verificação da documentação técnica e das condições necessárias ao início dos serviços, incluindo projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Após levantamento realizado pela Administração, não foram identificadas contratações vigentes ou previstas que sejam necessárias à execução do objeto ou que apresentem relação de dependência capaz de interferir no planejamento ou na execução da obra.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos, movimentação de materiais, consumo de água e energia e eventual geração de resíduos perigosos decorrentes da utilização de produtos específicos.

14.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo:

I – segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil;

II – adoção de medidas para redução da emissão de poeira e material particulado;

III – controle de ruídos, especialmente em razão da localização da obra em unidade escolar;

IV – utilização racional de água e energia;

V – armazenamento adequado de materiais, produtos químicos, combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente contaminantes;

VI – prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos;

VII – manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras;

VIII – observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

14.3. Os resíduos e materiais provenientes da execução deverão ser destinados a locais ambientalmente licenciados ou autorizados, quando exigível, vedado o descarte irregular.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da quadra da Escola Municipal Padre João Borges Quintão.

15.2. A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a natureza do objeto, as condições de execução, a disponibilidade de solução no mercado, os requisitos técnicos, o orçamento estimado, a disponibilidade dos recursos e a possibilidade de execução integral da obra por empresa especializada.

15.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, condicionando-se a fase subsequente à compatibilização dos projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro, fonte de recursos, Projeto Básico e demais documentos que integram o processo.

Janilma Auxiliadora Santos

Portaria Nº 009, de 09 de fevereiro De 2024.

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Responsável técnico

Luiz José de Freitas

CREA MG 177128/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

MAPA DE RISCOS

1. DADOS DO PROCESSO

Construção de Quadra na Escola Municipal Padre João Borges Quintão na sede do município de Marliéria/MG.

2. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

3. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01						
Planejamento deficiente						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
ID	DANO					
1.	O prejuízo ao atendimento das demandas do município					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.					Setor Requisitante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Designar membros com experiência em contratações.					Setor Requisitante

RISCO 02						
Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
ID	DANO					
1.	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente					Setor Requisitante
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Conferir com atenção o Termo de Referência					Setor Requisitante

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
ID	DANO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

1.	A não contratação do objeto licitado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação	Secretaria de Fazenda
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Reprogramação Financeiro	Secretaria Municipal de Fazenda

RISCO 04						
Falha no levantamento de custos previstos						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
ID	DANO					
1.	Aumento do custo da obra					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade					Secretaria Municipal de Fazenda
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Reprogramação/aditamento do orçamento					Secretaria l de Fazenda

RISCO 05						
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
Probabilidade		Baixa		Média	X	Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
ID	DANO					
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa					Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Extinção contratual e reinício do processo licitatório					Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4. FASE DE ANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

Gestão e execução do objeto

5. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 06						
Atraso na contratação						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
ID	DANO					
1.	Atraso na execução dos serviços licitados.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços					Fiscal designado
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas					Assessoria Jurídica

RISCO 07						
Aquisição com preço acima da média do mercado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
ID	DANO					
1.	Danos ao erário					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.					Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado					Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 08						
Aquisição com preço abaixo da média do mercado						
Probabilidade		Baixa		Média	X	Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
ID	DANO					
1.	Atraso ou negação do fornecimento do bem ou serviço					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

1.	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado ou inexecutável	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 09						
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto	X	Baixo		Médio		Alto
ID	DANO					
1.	Contratado se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralização da obra					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Planejamento Financeiro					Secretaria de Fazenda
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Reservar os recursos com antecedência					Secretaria de Fazenda

RISCO 10						
Ausência ou insuficiência de equipe técnica da empresa contratada						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
ID	DANO					
1.	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe técnica da empresa.					Secretaria de Educação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato					Assessoria Jurídica

RISCO 11						
Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas						
Probabilidade		Baixa		Média	X	Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
ID	DANO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

1.	Prejuízo ao erário	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
2.	Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução	Secretaria de Educação.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Assessoria Jurídica

RISCO 12						
Paralisação da obra sem motivação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
ID	DANO					
1.	Atraso no prazo de execução					
ID	AÇÃO PREVENTIVA					RESPONSÁVEL
1.	incluir cláusula no contrato, proibindo a paralisação sem motivo.					Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					RESPONSÁVEL
1.	Sanções e penalidades previstas no Contrato					Assessoria Jurídica

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria de Educação, juntamente com o engenheiro contratado por esta Prefeitura, Senhor Luiz José de Freitas, são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos de acordo com a planilha referência de preços do SINAPI de julho de 2026 não desonerado. e SETOP de abril de 2026 não desonerado., que compila a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO na sede do município de Marliéria/MG,

Empresa Contratada
LUIZ JOSÉ DE FREITAS
CNPJ nº 40.547.695/0001-40

Janilma Auxiliadora Santos

Portaria Nº 009, de 09 de fevereiro De 2024.
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Responsável técnico

Luiz José de Freitas

CREA MG 177128/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N°

(CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Marliéria.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

, de de 2026. (Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme

Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7.3 alínea “G.a”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **HAMILTON LIMA PAULA** e pela Senhora **JANILMA AUXILIADORA SANTOS**, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, nomeado pela Portaria nº 009 de 09 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1649, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----com sede à -----, Bairro ----- em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010, de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para a execução das obras de construção de quadra na Escola Municipal Padre João Borges Quintão, localizada na sede do Município de Marliéria/MG, sob o regime de empreitada por preço global, a serem custeadas com recursos provenientes de Acordo Judicial de Repasse firmado entre o Município de Marliéria e a Fundação RENOVA, bem como de recursos do FUNDEB, QESE e recursos próprios do Município

1.2. A execução e os pagamentos observarão as etapas, metas e percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medições dos serviços correspondentes às etapas efetivamente concluídas e aceitas pela fiscalização.

1.3. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Projeto Executivo, quando aplicável, a proposta da CONTRATADA, a planilha orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição do BDI, as memórias de cálculo, o memorial descritivo, as composições de custos unitários, os projetos e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto será de 08 (oito) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as etapas e metas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, manifestação da fiscalização e da gestão contratual e autorização da autoridade competente, observados os arts. 105 a 114 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS

3.1. Os serviços serão executados por empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada perante o CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, bem como comprovar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

3.3. A Contratada, executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Contratante.

3.4. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

3.5. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da obra, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, bem como equipe técnica em quantidade e qualificação compatíveis com a complexidade e o ritmo de execução estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, assegurando representante com poderes suficientes para responder perante a fiscalização do CONTRATANTE;

3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.8. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

3.10. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os atos decorrentes da execução da obra ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

3.11. MATRIZ DE RISCO

3.11.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

3.11.2. Após a notificação, o CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.11.3. O reconhecimento de evento de risco pela Administração e a eventual concessão de prazo, suspensão ou isenção temporária de obrigação contratual não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações não atingidas pelo evento nem impedem a adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento imputável à CONTRATADA.

3.11.4. O reconhecimento pelo Contratante dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

3.11.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

3.11.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.11.7. O Contrato poderá ser extinto, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação aplicável.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

4.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor definitivo da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, taxas e demais custos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições dos serviços serão processadas periodicamente pela Fiscalização do Município, tomando como base nas atas efetivamente concluídas e aceitas, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Não serão computados materiais meramente descarregados no canteiro ou serviços em andamento não concluídos.

6.2. Cada processo de medição deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos de suporte:

6.2.1. Boletim de Medição assinado por ambas as partes;

6.2.2. Relatório Fotográfico elucidativo das etapas concluídas;

6.2.3. Cópia das folhas correspondentes do Diário de Obra do período;

6.2.4. Cópia da ART/RRT de execução do objeto;

6.2.5. Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos;

6.2.6. Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista vigentes

6.3. O pagamento será creditado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da parcela (liquidação regular da despesa), nos moldes do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A existência de erros, omissões ou ausência de documentos de responsabilidade da Contratada que impeçam a regular liquidação da despesa será formalmente comunicada à Contratada, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização das pendências. A suspensão não será aplicada quando a pendência decorrer de ato ou omissão da Administração, hipótese em que serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

6.5. Fica expressamente vedado o pagamento adiantado de parcelas ou por serviços rejeitados pela fiscalização. Alterações quantitativas contratuais (acréscimos ou supressões) processar-se-ão por meio de Termo Aditivo, limitadas aos percentuais legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REALINHAMENTO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

7.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante solicitação da Contratada. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.

7.3. O reajustamento será aplicado mediante apostilamento, quando presentes os pressupostos legais, dispensada a celebração de termo aditivo.

7.4. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes que preencham os requisitos legais, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato gerador, de sua repercussão econômica e do nexo causal com o desequilíbrio alegado.

7.6. A CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto em razão de pedido de reajustamento ou de reequilíbrio econômico-financeiro ainda não decidido, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, atestando a conformidade dos serviços com as peças técnicas do projeto.

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos, projetos, alvarás e esclarecimentos complementares necessários ao bom andamento da obra.

8.3. Emitir formalmente a Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Notificar formalmente a CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas no canteiro de obras.

8.5. Instaurar processo administrativo e aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.6. Processar e efetuar tempestivamente os pagamentos devidos, mediante a aprovação prévia das medições pela fiscalização técnica.

8.7. Proceder aos atos de recebimento provisório e definitivo da obra nos prazos e formas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas cláusulas contratuais:

9.1. Executar os serviços em estrita consonância com os projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

9.2. Mobilizar e fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, transportes, máquinas, mão de obra e demais insumos necessários ao perfeito desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

9.3. Manter profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico da obra, com registro no conselho profissional competente, providenciando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início das atividades.

9.4. Manter no canteiro de obras equipe técnica quantitativa e qualitativamente compatível com a complexidade e o ritmo exigido no cronograma.

9.5. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

9.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório e gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para todos os operários e colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

- 9.7. Implantar e manter sinalização visual de advertência e segurança (noturna e diurna) no entorno da obra, mitigando riscos de acidentes com pedestres e veículos.
- 9.8. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 9.9. Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos materiais, morais ou estéticos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 9.10. Substituir de imediato, sem ônus para o erário, qualquer material ou serviço rejeitado ou impugnado pela Fiscalização Municipal.
- 9.11. Sanar, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, defeitos latentes ou manifestos que surjam durante a execução ou no período de garantia legal da obra.
- 9.12. Manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível no local dos serviços, registrando diariamente os serviços executados, o efetivo de pessoal, as condições climáticas, os equipamentos utilizados ou em operação e as ocorrências relevantes, para acompanhamento e fiscalização durante toda a execução contratual.
- 9.13. Garantir e franquear o livre acesso da Fiscalização Municipal a todas as instalações do canteiro de obras e frentes de serviço.
- 9.14. Adimplir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e ambiental decorrentes da execução do contrato.
- 9.15. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 9.16. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.17. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior, quando solicitado pela Administração, mediante indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Edital.
- 10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 10.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, sua apresentação deverá observar o prazo mínimo e as condições previstas no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 10.4. A garantia deverá permanecer vigente durante o período estabelecido no contrato e ser atualizada sempre que houver alteração do valor ou da vigência contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 11.1. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:
- 11.1.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.1.2. Decidir provisoriamente a suspensão da prestação de serviço;
- 11.1.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

11.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

11.2.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.2.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

11.2.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

11.2.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;

11.2.5. Conferir e atestar as faturas relativas à prestação de serviços;

11.2.6. Avaliar os serviços executados;

11.2.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.2.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.2.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

11.2.10. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.11. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

11.2.12. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.3. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

11.4. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

11.3. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

11.3.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

11.3.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

11.3.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

11.3.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

11.3.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

11.3.6. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fiscal Técnico: Luiz José de Freitas

Fiscal Administrativo: _____

Gestor do Contrato: Janilma Auxiliadora Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A obra será recebida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

13.1. Na execução da obra de construção deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto;

13.2. A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

13.3. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

13.4. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

13.5. A contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência, quando se tratar da infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, na forma prevista neste contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza da infração e os critérios estabelecidos neste contrato.

14.4. A multa moratória será aplicada pelo atraso injustificado na execução das etapas ou obrigações contratuais, conforme percentual e base de cálculo estabelecidos no Edital e neste contrato.

14.5. A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução parcial ou total do contrato, observados os percentuais, limites e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.6. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legais de cumulação.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e demais documentos integrantes da contratação, respondendo pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis.

15.2. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados e funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou incorreção imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros será apurada de acordo com a legislação aplicável e com o nexo causal entre a conduta e o dano.

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou pelo término de sua vigência, observadas as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam permanecer após o encerramento da vigência.

16.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2.1. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse da Administração e observados os requisitos legais.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto contratado.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração contratual cabível, desde que juridicamente admitida e preservadas as condições de habilitação e execução do contrato.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01.12.361.0008.1014.449051 - ficha 471- fonte 1500 000 1001 "ENSINO"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 2 899 004 0000 - "RENOVA"

02.07.02.12.361.0008.1014.449051 - ficha 505 - fonte 1550 000 0000 "QESE"

02.07.03.12.361.0009.1015.449051- ficha 518 - fonte 1540 000 1071 "FUNDEB ETI"

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem os contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

ROBSON CARVALHO BENEDITO

Secretário de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

JANILMA AUXILIADORA SANTOS

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

CONTRATADA

Responsável legal

Testemunhas:

1

CPF

2

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

ANEXO I CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO na sede do município de Marliéria/MG,									
PLANEJAMENTO									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	FASE	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTIGENCIAIS	RESPONSABILIDADE
01	Certame	Planejamento deficiente	O prejuízo ao atendimento das demandas do município	baixa	alto	aceitável	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.	Designar membros com experiência em contratações.	Secretaria de Educação/Secretaria de Planejamento
02	Certame	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Utilização, por parte do contratado, de materiais diferentes dos especificados no orçamento por falta de informações.	baixa	alto	aceitável	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Conferir com atenção o Termo de Referência	Secretaria de Educação e Engenharia
03	Certame	Indisponibilidade financeira	A não contratação do objeto licitado.	média	baixo	aceitável	Planejamento financeiro no Plano Anual de Contratação	Reprogramação e Planejamento financeiro	Secretaria de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

04	Certame	Falha no levantamento de custos previstos	Aumento do custo da obra	baixa	alto	inaceitável	Planejamento detalhado da sequência de serviços e do impacto de fatores ambientais, climáticos e característicos da localidade	Reprogramação/ aditamento do orçamento	setor de licitação, setor jurídico e executivo.
05	Contratação	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados	alta	alto	aceitável	Avaliação da capacidade e técnica Operacional da empresa.	Extinção contratual e reinício do processo licitatório	jurídico e fiscalização
EXECUÇÃO									
06	Contratação	Atraso na contratação	Atraso na execução dos serviços licitados	média	médio	inaceitável	Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que o contratado venha a cumprir todas as demandas contratadas	Secretaria de Educação
07	Contratação	Aquisição com preço acima da média do mercado	Danos ao erário	baixa	médio	aceitável	Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão	Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado	Setor de Licitações / Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

							da Secretaria Especial			
							de Desburocr atização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.			
08	Contr atação	Aquisição com o abaixo a média o mercado	Atraso ou negação do fornecime nto do bem ou serviço	alta	baixo			Pesquisa de preço de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratizaçã o, Gestão e Gover no Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.	Evitar contrat ações de serviço s não adequa dos, em desacor do com estipul ado ou inexeq úvel	Setor de Li Secretaria Fazenda/S Educação
09	Contra tação	Falta de empenho vigente par a liquidação e pagamento ao Contratado	Contratad o se recusar a realizar os serviços licitados e proceder com a paralisaçã o da obra	alta	baixo		inaceitável	Planejamento Financeiro	Reserv ar os recurso s com antece dência	Setor juríd



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, N° 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

10	Execução	Ausência ou insuficiência de equipamento e técnica da empresa contratada	Falhas de execução, planejamento e segurança da obra	média	alto	inaceitável	Solicitar comprovação do quadro técnico da empresa, conforme o tipo de serviço a ser executado. Fiscalizar a execução do contrato e a participação da equipe técnica da empresa.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor jurídico
11	Execução	Execução do objeto da contratação em desacordo com as especificações técnicas	Prejuízo ao erário	alta	médio		Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização do contrato; Fiscalização da execução	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor jurídico

12	Execução	Paralisação da obra sem motivação	Atraso no prazo de execução	baixa	médio		incluir cláusula no contrato, proibindo a paralisação sem motivo.	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Setor jurídico
----	----------	-----------------------------------	-----------------------------	-------	-------	--	---	---	----------------

Janilma Auxiliadora Santos

Portaria N° 009, de 09 de fevereiro De 2024.
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Responsável técnico

Luiz José de Freitas

CREA MG 177128/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

MEMÓRIAL DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 99814-5522

www.marlieria.mg.gov.br

PROJETOS